

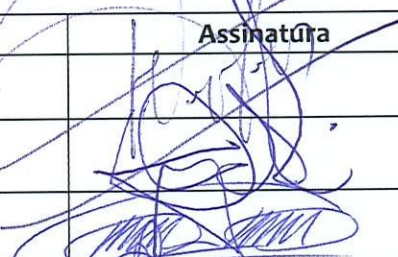



**ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020
TIPO MENOR PREÇO**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte (30/11/2020), às 14h00 (quatorze horas), reúnem-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, 160, piso superior, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – nomeada pelo Decreto 34.690/2020, autorizada através do Decreto nº 30.746/2017 para fins de análise e decisão quanto às PROPOSTAS protocolizadas pelas proponentes da concorrência pública em epígrafe tendo como objeto: **“seleção de empresa especializada na área de engenharia civil e arquitetura com comprovada capacidade técnica para elaboração, licenciamento e aprovação de projeto de parcelamento do solo urbano tipo loteamento urbano para a área denominada Esperança II (lote sob matrícula 44637) de propriedade da COHAB Araucária para produção de lotes urbanos de interesse social em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, conforme Termo de Referência”**. Pois bem, realizada a abertura dos envelopes de PROPOSTA, em sessão pública do dia 24/11/2020, verificou-se que aquelas apresentadas pelas empresas BORGES & ABDEL HADI LTDA; GEOVIAS ENGENHARIA LTDA; GEOMAPA ENGENHARIA LTDA; LINEAR ENGENHARIA E URBANISMO EIRELI e PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI, consoante alínea “a” do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, em tese, seriam inexequíveis. Dessa forma, no dia 25/11/2020, através de e-mail, solicitou-se que referidas empresas apresentassem planilha de composição de preços unitários afim de que demonstrassem a exequibilidade das indigitadas propostas. Em atenção à referida solicitação, as empresas GEOMAPA ENGENHARIA LTDA (fls. 211 a 222); BORGES & ABDEL HADI LTDA (fls. 223 a 230); LINEAR ENGENHARIA E URBANISMO EIRELI (fls. 231 a 234) e PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI (fls. 235 a 238) apresentaram, também através de e-mail as composições de preços solicitadas, das quais segue o seguinte entendimento: à exceção da planilha de composição de preços unitários apresentada pela empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA que NÃO conseguiu demonstrar a exequibilidade visto não ter apresentado planilha de seus custos de modo aberto para a realização dos serviços a serem executados, as demais atenderam seu propósito. A empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA não apresentou a composição de preços solicitada. Registre-se que em que pese alguns valores propostos NÃO retratarem os preços normalmente praticados no mercado, tendo sido demonstrada sua viabilidade através de planilhas, não cabe à comissão de licitação decidir pela sua inexequibilidade, vez que a execução dos serviços objeto da presente licitação é eminentemente de cunho intelectual podendo variar os coeficientes de produtividade em relação a cada uma das proponentes. Dito isso, a única responsabilidade pela exequibilidade das propostas apresentadas e que por solicitação da comissão de licitação justificaram ser possível sua execução, através da apresentação de planilhas de composição de preços unitários, é das próprias proponentes, cabendo exclusivamente à COHAB fiscalizar a execução dos serviços nos prazos contratados adotando as medidas necessárias no caso de descumprimento. Isto posto, a comissão assim decide:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	DECISÃO	VALOR GLOBAL
1ª	BORGES & ABDEL HADI LTDA	Proposta válida	R\$ 99.852,20
2ª	LINEAR ENGENHARIA E URBANISMO EIRELI	Proposta válida	R\$ 174.000,00
3ª	PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI	Proposta válida	R\$ 184.905,35
4ª	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	Proposta válida	R\$ 220.439,72
5ª	PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS	Proposta válida	R\$ 228.237,37

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	DECISÃO	VALOR GLOBAL
6ª	EL ARQUITETURA LTDA	Proposta válida	R\$ 346.131,50
—	GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	R\$ 112.154,43
—	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	R\$ 154.691,88

O presente resultado deverá ser PUBLICADO no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que deverá ser concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos. Deverá também ser veiculado no sítio eletrônico da COHAB e encaminhado aos interessados através de correio eletrônico, nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados. Nada mais a tratar, encerra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão.

Nome	Função	Assinatura
Airton Moreira Pinto	Presidente da Comissão	
Marcelo Dambroski	Membro da Comissão	
Marcos Wysocki	Membro da Comissão	
Joel Antônio Kolachinski	Membro da Comissão	
Rosane Maria Freitas de Souza	Secretária da Comissão	